



DELIBERAÇÃO Nº 16/2026 – CEDCA/PR

Considerando o contido no documento Base e no Caderno Orientativo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a respeito da organização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, que terá como Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa;

Considerando os períodos das Etapas Preparatórias da 13ª CNDCA, e as atribuições das Comissões Organizadoras;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de Março de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela instituição da composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a seguir:

I – Representantes do segmento Governamental:

- a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;
- b) Secretaria de Estado de Saúde – SESA;
- c) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJU;

II – Representantes do segmento da Sociedade Civil:

- a) Associação Amor e Cuidados – AAMEC;
- b) Fundação Iniciativa;
- c) Apae de São Sebastião da Amoreira.

Art.2º A Comissão Organizadora contará com a participação de representantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/PR, além de técnicos de apoio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art.3º A Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte competência:

- I. Expedir Resolução Conjunta com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, referente à convocação oficial, especificando o tema, data, e o recurso a ser utilizado;
- II. Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa preparatória da 13ª CNDCA;
- III. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória, assegurando linguagem acessível e condições para a participação de crianças e adolescentes;
- IV. Elaborar a proposta de programação da etapa preparatória da 13ª CNDCA;
- V. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;
- VI. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;
- VII. Coordenar a divulgação da etapa preparatória da 13ª CNDCA, adotando estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas e compatíveis com a participação de crianças e adolescentes;
- VIII. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória;
- IX. Definir o quantitativo de delegados da etapa municipal para a etapa estadual, bem como o prazo para envio do relatório;
- X. Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;
- XI. Encaminhar o relatório da etapa preparatória para a Comissão Organizadora da etapa subsequente;
- XII. Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 20 de março de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR